



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

**AUTOS nº. 1125820-08.2020.8.26.0100
FALÊNCIA**

CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EIRELI, representada por **RICARDO DE MORAES CABEZÓN**, nomeada nos presentes autos falenciais **COMENDA SASSAROLI LTDA**, vem com o usual respeito à presença de Vossa Excelência, APRESENTAR o termo de comparecimento de sócio e de declarações do artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005, que o sócio MARCO ANTONIO DE MATTOS encaminhou diretamente a esta Auxiliar, nos termos do item 1.3 da r. sentença de fls. [246/251](#).

1. Conforme consta no teor do referido documento, o sócio reafirma que inexistem bens móveis ou imóveis em nome da Falida, bem como os livros obrigatórios e documentos escriturários, eis que estavam na empresa quando ocorreu incêndio.

2. Nesse passo, *data maxima venia*, resta prejudicada a confecção e apresentação do artigo 22, III, 'e', da Lei nº. 11.101/2005.



3. E nesse contexto, **REQUER** que se dê ciência do termo apresentada e informação acima aos interessados e ao i. *Parquet*.

4. Sendo essas as informações entendidas pertinentes, continuamos à disposição de Vossa Excelência, da coletividade de credores, do Ilustre Representante do Ministério Público e demais interessados.

Termos em que
Pede deferimento.

São Roque, data na margem desta peça.

CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI

Administradora Judicial

Ricardo de Moraes Cabezon

OAB/SP nº. 183.218

Raul Cezar dos Santos Tigre

OAB/SP nº. 358.974



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes Jr., s/n, salas 1618/1624 CEP: 01501-900
 Centro – São Paulo/SP, Fone: (11) 2171-6506/6507, e-mail:
 sp2falencias@tjsp.jus.br

TERMO DE COMPARECIMENTO DE SÓCIO FALIDO E DECLARAÇÕES

TERMO DE COMPARECIMENTO DE SÓCIO FALIDO E DECLARAÇÕES

Processo nº: 1125820-08.2020.8.26.0100

Falida: COMENDA SASSAROLI LTDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Marcelo Barbosa Sacramone determinou a lavratura deste TERMO DE COMPARECIMENTO e DECLARAÇÕES dos sócios da Falida COMENDA SASSAROLI LTDA. CNPJ nº. 11.789.574/0001-07.

Assim, para atendimento a r. sentença de fls. 246/251, o sócio falido MARCO ANTÔNIO DE MATTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.214.284-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 066.678.158-35, com endereço residencial nesta Capital, sito Rua Bartolomeu Quadros, 125 – Vila Mesquita/SP – CEP. 03714-000 firmou na presente data este Termo de Comparecimento e Declarações, tomando ciência das decisões acima referenciadas e do teor do artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005.

Ainda, nos termos do referido artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005, o sócio prestou as seguintes declarações:

b) MARCO ANTÔNIO DE MATTOS, brasileiro, casado, na qualidade de sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.214.284-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 066.678.158-35, com endereço residencial nesta Capital, sito Rua Bartolomeu Quadros, 125 – Vila Mesquita/SP – CEP. 03714-000, segue contratos sociais e suas alterações:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 2ª. VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes Jr., s/n, salas 1618/1624 CEP: 01501-900
 Centro - São Paulo/SP, Fone: (11) 2171-6506/6507, e-mail:
 sp2falencias@tjsp.jus.br

c) O contador responsável pela escrituração era o Sr. José Niton, e o Sr. Marcos Canegusuco
 CRC: 1SP 207395/0-1, ambos da empresa Datecon Consultoria Ltda; situado Rua Arcipreste de
 Andrade, nº 503 - conj. 204 - Ipiranga São Paulo - SP - Brasil - CEP 04268-020, Telefone: 55 11
 2065-7766, E-mail: caio@datecon.com.br;

d) O sócio desconhece outorga de mandatos;

e) Inexiste bens móveis e imóveis e os móveis no estabelecimento;

f) O sócio não faz parte de outras sociedades;

g) As contas bancárias são Banco Itaú - Ag. 8471-9 - C/C 00942-6 - Banco Bradesco -
 Ag. 1991 - C/C 027081-4;

II - deixa neste ato de entregar ao administrador judicial os seus livros obrigatórios e os
 demais instrumentos de escrituração pertinentes pois os mesmos estavam na empresa
 quando a mesma foi objeto de um incêndio;

III - o sócio está de acordo em não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem
 motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as
 penas cominadas na lei;

São Paulo, 10/05/2021.


 MARCO ANTÔNIO DE MATTOS